



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.311/83
De 25.08.1983.

Dispõe sobre autorização para adiantamento de despesas de viagens a servidores Municipais e abastecimento de veículos particulares a serviço da administração.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Artigo 1º) O servidor municipal receberá adiantamento de numerário para as viagens a serviço do município, com oneração da correspondente ao setor a que pertencer.

Artigo 2º) O adiantamento referido no artigo anterior corresponderá ao valor previsto para a quinzena ou para o mês, quando se tratar de uma série de viagens; tratando-se de viagens isoladas, o servidor receberá o adiantamento correspondente a cada uma.

Artigo 3º) Todas as despesas serão comprovadas, exceto as que, por sua natureza, não comportarem comprovação, podendo ser total ou parcialmente rejeitadas, a critério do Prefeito Municipal, se manifestamente elevados, considerando-se a finalidade da viagem.

Artigo 4º) Nenhum adiantamento se fará ao servidor antes da prestação de contas anteriormente feito.

Artigo 5º) Em casos especiais, evidenciada a indisponibilidade de veículos municipais, o Executivo posará autorizar viagens a serviço do município através de autos particulares, cujo abastecimento será por conta da Prefeitura, sendo esta autorizada por escrito.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.
Prefeitura Municipal de Caconde, em 25 de agosto de 1983.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 25.08.1983.
Notificadas as repartições na data supra.

Neila Bernardete da Silva
Secretária